



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2012
PROCESSO Nº 00190.026777/2012-56

A Diretoria de Gestão Interna da Controladoria-Geral da União da Presidência da República, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 2.303, de 16 de outubro de 2012, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 17 de outubro de 2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007; pelo Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010; pela Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e alterações posteriores; pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição dos aparelhos de acondicionamento de energia ininterrupta (NOBREAK)**, com banco externo de baterias para autonomia de 15 (quinze) minutos, **incluída a realização dos procedimentos de partida (start up), e de transformadores externos**, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 26/12/2012

HORÁRIO: 10:00 (dez horas)

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. **Poderão participar desta licitação** as interessadas que atenderem às seguintes exigências:

a) estarem devidamente **CADASTRADAS no nível “CREDENCIAMENTO”**, em situação **regular**, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**;

b) demais exigências deste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

a) consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

b) empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

c) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração **suspenso**, ou que tenham sido **declaradas inidôneas** ou ainda que estejam **impedidas de licitar e contratar** com a União;

d) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República ou a Controladoria-Geral da União;

e) empresas cujo objeto social **não seja pertinente e compatível** com o objeto deste **Pregão**;

f) empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio **www.comprasnet.gov.br**.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Controladoria-Geral da União qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá à licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, o que ocorrerá **a partir da divulgação da licitação até a abertura da sessão do Pregão, no dia 21/12/2012, às 10:00 (dez horas), horário de Brasília-DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

5.4. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos.

5.5. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP.

5.5.1. A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que **não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União**, além de ser descredenciada do SICAF, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

5.5.2. A CGU-PR, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006 e do Decreto 6.204/2007.

5.6. A Proposta de Preços da **licitante vencedora**, contendo as especificações detalhadas do objeto, deverá ser formulada e enviada, **atualizada em conformidade com o último lance ofertado**, num prazo **máximo de 03 (três) horas** após o encerramento da etapa de lances, por **convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico (“Convocação de anexo”)**, com a posterior apresentação dos originais, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contadas **a partir do registro da adjudicação do objeto**.

5.6.1. A Proposta de Preços também poderá ser remetida por meio de mensagem para o e-mail **colic@cgu.gov.br**, ou por meio do **fac-símile (61) 2020-6910**, nos casos de **solicitação do Pregoeiro**, para fins de agilizar o envio da documentação à área técnica da CGU, **sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico**, sendo que, **nesta última hipótese**, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade **“Convocar anexo”**, de forma que a documentação seja inserida no **Sistema Eletrônico** e, assim, **fique à disposição das demais licitantes**.

5.6.2. **Dentro do prazo de 03 (três) horas** poderão ser remetidos, **por iniciativa da licitante**, tantos quantos forem os **documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços**. Na hipótese da proposta **já ter sido incluída no Sistema Eletrônico**, faz necessário que a **licitante formalize ao Pregoeiro, via mensagem (e-mail) ou fac-símile**, o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, Pregoeiro fará **novo uso da funcionalidade “Convocar anexo”**.

5.6.3. A fim de **aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes**, após transcorrido o **prazo de 03 (três) horas**, **não serão considerados**, para fins de análise, **sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador** ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

5.6.4. Na hipótese prevista no subitem 5.6.1, a documentação remetida via mensagem (e-mail) ou fac-símile deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento **não inserto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo**, para fins de análise por parte da área técnica, **salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail ou fac-símile dentro do prazo de 03 (três) horas, para a inclusão de tal documentação**, situação na qual será aplicado o mesmo procedimento previsto no subitem 5.6.2, qual seja, **o novo uso, pelo Pregoeiro, da funcionalidade “Convocar anexo”**.

5.6.5. A Proposta Comercial será preenchida em conformidade com o **Modelo de Proposta de Preços** constante do **Anexo II do Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, e deverá, ainda, conter:

a) preços unitário e total do objeto, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias). Entretanto, para fins de apresentação das **propostas e lances** no Sistema Eletrônico será considerado o **Preço Total do item**;

b) prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

c) declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.6.2. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, as licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o **detalhamento do objeto** ofertado no campo "**Descrição Detalhada do Objeto**".

5.6.2.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

5.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.8. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação.

5.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

6. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir das **10:00 (dez horas) do dia 26/12/2012**, data e horário **previstos no subitem 2.1 deste Edital**, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 36/2012**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

6.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão **retirar ou substituir** a proposta anteriormente apresentada.

6.2.1. Não será admitida a desistência da proposta/lance, **após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.**

6.2.2. EXCEPCIONALMENTE, após o **ENCERRAMENTO da fase de lances**, poderá ser **acatado** o pedido de desistência da proposta, **em razão de motivo justo devidamente comprovado** pela LICITANTE, decorrente de **fato superveniente**, e **aceito pelo Pregoeiro**.

6.2.3. Não restando comprovado o atendimento aos **requisitos fixados** no subitem **6.2.2 acima**, a LICITANTE DESISTENTE ficará sujeita à **aplicação das sanções** previstas no subitem **20.1** deste Edital.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informadas do recebimento dos mesmos e de seus respectivos valores e horários de registro.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos, **sob pena de exclusão do lance**.

7.3. Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.1. Em observâncias as disposições inseridas na IN SLTI/MP nº 03, de 16/12/2011, o intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 segundos.

7.3.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem 7.3.1 acima serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico.

7.4. O sistema permitirá a formulação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, **ressalvadas as hipóteses de aplicação das regras de preferência previstas no subitem 7.11 (desempate para ME/EPP).**

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.

7.6. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes.

7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

7.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.11. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de **empate ficto**, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.11.1. Entende-se por **empate ficto**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

7.11.2. Na ocorrência de **empate ficto**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco), definido nos termos deste subitem, será **convocada automaticamente pelo sistema eletrônico** para, desejando, apresentar nova proposta **de preço inferior** àquela classificada com o menor preço ou lance, no **prazo máximo de 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação.

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão **convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico** as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.11.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.

7.12. Também será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, regulado pelo art. 5º, do Decreto nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

I) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

7.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos acima terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

7.13. O exercício do direito de preferência disposto no subitem 7.12, será concedido **automaticamente pelo Sistema Eletrônico, àquelas licitantes que tenham manifestado expressamente**, via registro no Sistema COMPRASNET, sob as penas da lei, de que atendem às condições legais para a **comprovação** de qualquer um **dos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do subitem 7.12 deste Edital (regras de preferência)**, observando-se os seguintes procedimentos, **sucessivamente**:

a) aplicação das **regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte** dispostas no subitem 7.11.2, quando for o caso;

b) aplicação das regras de preferência previstas no subitem 7.12, com a **classificação dos licitantes** cujas propostas finais estejam situadas **até 10% (dez por cento) acima da melhor**

proposta válida, conforme o critério de julgamento, **para a posterior comprovação e o exercício do direito de preferência**;

c) convocação dos **licitantes classificados** que estejam enquadrados no **inciso I** subitem 7.12, na ordem de classificação, para que possam oferecer **nova proposta ou novo lance** para **igualar** ou **superar a melhor proposta válida**, caso em que será declarado vencedor do certame;

d) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea “c”, por qualquer motivo, serão convocadas as **empresas classificadas** que estejam enquadradas no **inciso II** do subitem 7.12, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o **inciso III** do subitem 7.12, caso esse direito não seja exercido.

7.13.1. Após o término da fase de lances, o Sistema Eletrônico reclassificará as licitantes que apresentaram a manifestação citada no subitem 7.13, observada a seguinte ordem de classificação:

1º - TECNOLOGIA NO PAÍS + PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO + MICRO E PEQUENA EMPRESA;

2º - TECNOLOGIA NO PAÍS + PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO;

3º - TECNOLOGIA NO PAÍS + MICRO E PEQUENA EMPRESA;

4º - TECNOLOGIA NO PAÍS;

5º - PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO + MICRO E PEQUENA EMPRESA;

6º - PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO.

7.13.2. Todas as empresas licitantes deverão permanecer logadas para acompanhar a **convocação, pelo próprio Sistema Eletrônico**, da proposta melhor classificada cujo valor para o item esteja **situado no intervalo percentual** previsto na alínea “b” do subitem 7.13, ou seja, **até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida**.

7.13.3. O Sistema Eletrônico fixará no Chat o horário limite para o envio, pela licitante convocada, de nova proposta que contemple valor **igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance**, sob pena de **preclusão do seu direito de preferência** e consequente **convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos de preferência, se houver**.

7.13.3.1. Na hipótese de apresentação de nova proposta, a licitante encaminhará, juntamente com os demais documentos de habilitação, a comprovação de que atende aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do subitem 7.12 deste Edital (regras de preferência).

7.14. A comprovação do atendimento ao PPB ou aos bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

7.14.1. A comprovação/certificação será feita:

I - por Portaria de Habilitação expedida em nome da licitante para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, para a hipótese de comprovação de atendimento ao Processo Produtivo Básico – PPB; ou

II - **por Portaria expedida em nome da licitante** para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, para a hipótese de comprovação da condição de Bens com Tecnologia Desenvolvida no País ou reconhecimento de Bens Desenvolvidos no País.

7.14.2. A veracidade acerca das informações constantes das **Portarias** apresentadas pelas licitantes será verificada mediante **consulta ao sítio do Ministério da Ciência e Tecnologia**.

7.14.3. Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidos pela própria licitante ou pelo fabricante.

7.15. Na hipótese em que **nenhuma das licitantes comprove o preenchimento dos requisitos elencados no subitem 7.12, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico, sem prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração/manifestação falsa.**

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a aquisição, obtido por meio de pesquisa de mercado.

8.2. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme as disposições deste Edital e seus anexos.

8.3. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os **preços de referência, obtidos mediante pesquisa de mercado**.

8.3.1. Em conformidade com o disposto no Acórdão do TCU n.º 2080/2012-Plenário, a disponibilização às licitantes das informações afetas ao(s) preço(s) unitário(s) e total estimados dar-se-á **apenas após a fase de lances.**

8.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

8.4.1. Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

8.4.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a licitante detentora da melhor proposta ou lance encaminhará à Controladoria-Geral da União a documentação referente à habilitação, no **prazo máximo de 03 (três) horas**, por **convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico (“Convocação de anexo”)**, e apresentará os documentos

originais, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, num **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do registro da adjudicação do objeto**, à Controladoria-Geral da União, SAS, Quadra 1, Bloco “A”, Sala 1032, CEP: 70.070-905 – Brasília/DF, em **envelope fechado e rubricado** no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO / DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2012
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

9.1.1. A documentação referente à habilitação também poderá ser remetida por meio de mensagem para o e-mail **colic@cgu.gov.br**, ou por meio do **fac-símile (61) 2020-6910**, nos casos de **solicitação do Pregoeiro**, para fins de agilizar o envio da documentação à área técnica da CGU, **sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico**, sendo que, **nesta última hipótese**, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “**Convocar anexo**”, de forma que a documentação seja inserida no **Sistema Eletrônico** e, assim, **fique à disposição das demais licitantes**.

9.1.2. Dentro do prazo de **03 (três) horas** poderão ser remetidos, **por iniciativa da licitante**, tantos quantos forem os **documentos complementares ou retificadores afetos a sua documentação de habilitação**. Na hipótese da proposta **já ter sido incluída no Sistema Eletrônico**, faz necessário que **a licitante formalize ao Pregoeiro, via mensagem (e-mail) ou fac-símile**, o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, Pregoeiro fará **novo uso da funcionalidade “Convocar anexo”**.

9.1.3. A fim de **aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes**, após transcorrido o prazo de **03 (três) horas**, **não serão considerados**, para fins de análise, **sob qualquer alegação**, o envio da **documentação de habilitação** ou de **qualquer outro documento complementar ou retificador** ou que deveria/poderia ter sido remetido juntamente com a mesma, sendo realizado, pelo Pregoeiro, **o registro da inabilitação**, e a convocação da próxima licitante.

9.1.4. Na hipótese prevista no subitem 9.1.1, a documentação remetida via mensagem (e-mail) ou fac-símile **deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico**. O envio de documento **não inserto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo**, para fins de análise por parte da área técnica, **salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado dentro do prazo de 03 (três) horas, para a inclusão de tal documentação**, situação na qual será aplicado o mesmo procedimento previsto no subitem 9.1.2, qual seja, **o novo uso, pelo Pregoeiro, da funcionalidade “Convocar anexo”**.

9.1.5. As ME e EPP **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**.

9.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, **autenticada** por **servidor** da Administração, devidamente qualificado, ou por **Cartório** competente;
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.3. A comprovação das habilitações previstas nos **subitens 9.5.1, 9.5.2 e 9.5.3** deste Edital, **bem a verificação das demais certidões/informações**, poderá ser realizada por meio

de **consulta *on line*** ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF** e aos **sítios respectivos na Internet**.

9.4. Deverá constar do envelope a seguinte documentação complementar ao **SICAF**:

a) declaração da LICITANTE de que o objeto ofertado atende integralmente a todos os requisitos especificados neste Edital e seus anexos;

b) documento extraído da Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil discriminando o(s) Código(s) CNAE ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, para fins de verificação da pertinência da(s) atividade(s) da LICITANTE com o objeto deste Edital.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

9.4.1. Documentação relativa à Capacidade Técnico-Profissional:

a) declaração da LICITANTE de que apresentará, **no ato da assinatura do Contrato**, os documentos que comprovem que possui, em seu quadro de funcionários, Responsável Técnico devidamente registrado no CREA, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, detentor de **atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes** ao objeto do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**), **limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo** do objeto.

a.1) considera-se parcela de **maior relevância técnica e valor significativo**, o serviço de fornecimento e ativação de nobreak trifásico com 80KVA de Potência.

a.2) a comprovação do vínculo do Responsável Técnico deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da CONTRATADA, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

a.3) o **profissional indicado pela CONTRATADA** para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional **deverá participar efetivamente da execução dos serviços objeto da Licitação**, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE, conforme determina, em seu art. 30, § 10, a Lei nº 8.666/93.

b) declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, em **até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Contrato**, apresentará à CONTRATANTE uma cópia autenticada da documentação que comprove o registro, junto ao CREA/DF, da respectiva ART – art. 1º da Lei nº 6.496/1977).

c) declaração da LICITANTE de que apresentará, **no ato da assinatura do Contrato**, os documentos referentes ao registro ou à inscrição da LICITANTE na entidade profissional competente (CREA), em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e art. 30, I, da Lei nº 8.666/93;

d) se for o caso, **comprovação/certificação (Portarias do Ministério da Ciência e Tecnologia em nome da licitante)** caso tenha apresentado a declaração de que atende às condições legais para a **comprovação** de qualquer um **dos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do subitem 7.12 deste Edital (regras de preferência)**.

9.4.2. Documentação relativa à Capacidade Técnico-Operacional:

a) no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que **comprove a aptidão da LICITANTE** na prestação de **serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos** com o objeto do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**), contemplando, **ao menos, os seguintes dados:**

a.1) que faça **explícita referência, pelo menos, ao fornecimento e ativação da parcela de maior relevância técnica e valor significativo** da proposta – nobreak trifásico com 80KVA de Potência – Anexo I do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**).

a.2) serão aceitos como comprovantes de capacidade técnico-operacional o CAT (ou as ARTs), em **que conste como prestadora de serviços a própria LICITANTE**, desde que as informações constantes desses documentos **permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços.**

b) declaração da LICITANTE de que apresentará, **no ato da assinatura do Contrato**, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme previsto no art. 30, II, da Lei nº8.666/93.

c) declaração da LICITANTE de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em BRASÍLIA – DF, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados e suporte técnico.

d) os currículos dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços poderão ser requisitados a qualquer tempo pela CONTRATANTE para análise de conformidade.

9.4.3. A Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta e a Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico.

9.4.4. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas **consultas: a) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis)** do Portal da Transparência; **b) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;** e **c) à composição societária das empresas** no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

9.5. As licitantes que não se encontrem com o cadastramento atualizado no SICAF deverão encaminhar, além da documentação prevista no **subitem 9.4** acima, o seguinte:

9.5.1. Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.5.2. Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL** da licitante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal) e Estadual e Municipal, conforme o caso, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;
- d) Certidão Negativa de Débito – CND ou Positiva com Efeito de Negativa relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.

9.5.2.1. A prova de regularidade da licitante considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais, para fins de habilitação na presente licitação, será comprovada mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.3. Relativamente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da licitante:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

9.6. Em se tratando de ME ou EPP, e **havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal**, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema eletrônico, nos termos do §1º, do art. 43, da lei Complementar nº 123/2006.

9.6.1. Nessa hipótese, o Pregoeiro dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.2. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.6.3. Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, nos termos previstos no subitem 7.11, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.

9.7. As licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.

9.8. Caso a licitante não esteja regular no SICAF e **comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço - RSS**, a entrega da documentação à sua Unidade Cadastradora, no prazo regulamentar, qual seja, **até o terceiro dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública**, o Pregoeiro procederá à diligência, na forma estabelecida no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 20/12/2012, 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 19/12/2012, 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **preferencialmente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: **colic@cgu.gov.br**.

10.3. As impugnações deverão ser manifestadas **por escrito**, dirigidas ao Pregoeiro, protocolizando o original, no horário de **09:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00**, em dias úteis, no 10º andar, Sala 1032, do Edifício Darcy Ribeiro, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco "A", nesta Capital.

10.3.1. As impugnações, além de manifestadas **por escrito**, também deverão ser disponibilizadas em meio magnético (**CD/DVD**) **ou** através do endereço eletrônico **colic@cgu.gov.br**, face à obrigatoriedade da publicação, **no COMPRASNET**, do pedido de impugnação juntamente com a decisão emitida pelo Pregoeiro e/ou pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública**, de **forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. À licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1. As razões de recurso, além de manifestadas **por escrito no sistema eletrônico**, também deverão ser disponibilizadas em meio magnético (**CD/DVD**) **ou** através do endereço eletrônico **colic@cgu.gov.br**, face à obrigatoriedade da publicação, **no COMPRASNET**, do recurso juntamente com a decisão emitida pelo Pregoeiro e/ou pelos setores responsáveis e/ou pela autoridade superior

11.2.2. Sendo declarada vencedora do certame uma licitante que tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 2 (dois) dias úteis** (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 2º, do art. 4º, do Decreto nº 6.204, de 5/9/2007.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, no tocante ao item ao qual o recurso se referir, **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente**.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco "A", Sala 1032, em Brasília-DF, em dias úteis, no horário de **09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00**. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a aquisição objeto da presente licitação correrão por conta do **PTRES: 042709; Programa de Trabalho: 04122210120000001; Elemento de Despesa: 44.90.52.**

13. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**):

13.1.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

13.1.2. Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.3. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

13.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

13.1.5. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

13.1.6. Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

13.1.7. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

13.1.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

13.1.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

13.1.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

13.1.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

13.1.12. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

13.2. Caberá à Controladoria-Geral da União, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital):

13.2.1. Supervisionar a execução do objeto do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**), exigindo prestação na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

13.2.2. Permitir o acesso ao local da execução do objeto do pessoal da CONTRATADA, necessários à entrega do objeto do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**);

13.2.3. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.

13.2.4. Impedir que terceiros executem o objeto deste Edital, salvo nas hipóteses de subcontratação expressamente autorizadas no Termo de Referência;

13.2.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

13.2.6. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

14. DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

14.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a retirar a Nota de Empenho relativa ao objeto desta licitação.

14.2. O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada para a retirada da Nota de Empenho, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

14.3. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

14.4. Previamente à emissão da Nota de Empenho, caso a licitante vencedora não se encontre inscrita no SICAF, **será exigido o seu cadastramento**, sendo que as condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas durante a vigência da contratação, **em conformidade com as disposições do § 1º, c/c o § 2º, do art. 3º da IN SLTI nº 02/2010.**

14.5. A não regularização da documentação, no caso da licitante vencedora apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem 9.6.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

14.6. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida ou quando, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, retirar a Nota de Empenho, sem prejuízo da multa prevista na letra “c”, do subitem 20.1 deste Edital, e das demais cominações legais.

14.7. Até a efetiva retirada da Nota de Empenho, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a Controladoria-Geral da União venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.8. Ocorrendo eventual desclassificação da proposta da licitante vencedora, a Controladoria-Geral da União poderá convocar as licitantes remanescentes, observados o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances.

14.9. A Nota de Empenho poderá ser cancelada a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

14.10. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à CGU para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção da contratação, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

14.11. É expressamente **vedada a subcontratação** do objeto deste Edital, sob pena de **anulação da contratação**, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na alínea “g” do subitem 20.1.

15. DO LOCAL, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO E DAS NORMAS DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os equipamentos especificados no Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**) deverão ser entregues, montados e ativados nos endereços abaixo, em Brasília-DF:

15.1.1. O nobreak de 80KVA e o Transformador de 80KVA na Sede da Controladoria-Geral da União, em Brasília, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco A, Ed. Darcy Ribeiro, no subsolo, na sala do QGBT.

15.1.2. O nobreak de 20KVA e o Transformador de 25KVA em Brasília, sito ao SAS, Quadra 2, Bloco E, Ed. Siderbrás, no segundo subsolo, na sala a ser definida pela Fiscalização.

15.2. A entrega e montagem/instalação do produto será realizada preferencialmente num final de semana ou feriado, no horário das 08:00h às 18:00h, sendo que, **a critério da CONTRATANTE**, a entrega/montagem/ativação do produto poderá acontecer em dia útil, em caráter excepcional, no horário das 8:00h às 18:00h, ou mesmo após as 18:00h, sem quaisquer custos adicionais para a CGU-PR.

15.3. O fornecimento e os serviços serão prestados mediante a emissão prévia de **Ordem de Serviço** pela CONTRATANTE.

15.4. A CONTRATADA deverá observar o **prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos** para a entrega e ativação do equipamento, **contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço**.

15.5. O recebimento e a **aceitação** do produto objeto do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**) dar-se-ão da seguinte forma:

15.5.1. provisoriamente: em **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da comunicação, por escrito, **do start up** dos produtos pela CONTRATADA, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**) e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

15.5.2. definitivamente: em **até 30 (trinta) dias úteis**, contados do **recebimento provisório**, após a realização de teste de conformidade (**em plena carga durante este prazo**) por servidor designado pela CONTRATANTE, mediante a **lavratura de termo de aceite**, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o **recebimento definitivo**.

15.5.3. Se após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO ficará suspenso até o saneamento das impropriedades detectadas.

15.5.4. O recebimento, provisório ou definitivo, **não exclui a responsabilidade civil** da **CONTRATADA** pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto no **subitem 16.1 deste Edital**.

15.6. O equipamento ou peças, componentes, baterias e acessórios serão recusado se entregues com as especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**), na legislação correlata vigente, e nas determinações de órgãos fiscalizadores da matéria e nas normas e métodos da ABNT atinentes ao assunto e na proposta comercial da CONTRATADA.

15.7. A CONTRATADA terá o prazo de para providenciar recusados. Neste caso, a CONTRATANTE terá novo prazo para atestar a conformidade do produto/serviço.

15.8. Em caso de qualquer tipo de defeito no funcionamento das máquinas, durante o período de garantia, a CONTRATADA terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para a substituição do equipamento ou peças de reparo e todos os serviços de assistência técnica e/ou manutenção corretiva do equipamento, salvo com a anuência expressa da CONTRATANTE, para prazo superior, contado a partir do **início do atendimento**.

15.8.1. No caso de a CONTRATADA não terminar o reparo no prazo de **24 (vinte e quatro) horas, deverá substituir, às suas expensas** e em no **máximo 24 (vinte e quatro) horas, o equipamento defeituoso por outro de sua propriedade**, com características e capacidade iguais ou superiores ao substituído, **em caráter provisório e temporário**, pelo **máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data da substituição.

15.8.2. Durante o período em que, por motivo de problema, defeito e/ou pane no equipamento e/ou instalações objeto do Contrato, o ambiente da Controladoria-Geral da União ficar, sob qualquer aspecto, mais vulnerável a riscos de qualquer espécie, ficará a CONTRATADA inteiramente responsável por quaisquer eventuais perdas, danos e/ou prejuízos que a CONTRATANTE venha a sofrer em consequência desse fato.

15.8.3. Findo o prazo de **30 (trinta) dias corridos** mencionado, a **substituição** do

equipamento **poderá ser definitiva**, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

15.9. A CONTRATADA disponibilizará, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, além da mão de obra, todo o material/equipamento, todas as peças e todas as ferramentas necessárias ao perfeito fornecimento do nobreak e aos procedimentos de inicialização (start up) da máquina, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte.

15.10. O procedimento de inicialização (start up) será executado por mão de obra especializada e deverá obedecer rigorosamente as instruções contidas nas recomendações do fabricante, no Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**), na legislação correlata vigente, nas determinações de órgãos fiscalizadores da matéria e nas normas e métodos da ABNT atinentes ao assunto.

15.11. A CONTRATADA executará o teste de partida (*start up*), salvo solicitação em contrário, no dia e horário determinados pela FISCALIZAÇÃO da CGU-PR, que inclusive poderão ser durante os finais de semana e feriados, e sempre serão realizados por profissionais com os conhecimentos necessários sobre as ferramentas, equipamentos, peças, técnicas e itens envolvidos, de modo a não prejudicar o funcionamento do edifício como tampouco o bom andamento das atividades de seus ocupantes.

15.12. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, desde que fique comprovada a responsabilidade, por ação ou omissão, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após os fornecimentos e/ou a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE.

15.13. Todas as partes danificadas durante o fornecimento e a inicialização da máquina, como forros, paredes, piso, instalações elétricas, pintura e lajes, deverão ser recompostos pela CONTRATADA, deixando as superfícies perfeitamente acabadas.

15.14. Durante o fornecimento e a execução dos serviços, quando se fizer necessária e imprescindível a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, por iniciativa da CONTRATADA, esta apresentará solicitação escrita, minuciosamente justificada, além de catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratório qualificado. Entende-se por equivalente o material ou equipamento que tem a mesma função e o mesmo desempenho técnico. As solicitações serão feitas em tempo hábil para que não venha prejudicar o andamento dos serviços e não dará causa a possíveis prorrogações de prazo. A FISCALIZAÇÃO compete decidir a respeito da substituição.

15.15. O depósito de materiais, peças e equipamentos deverá ser instalado em local previamente aprovado pela CONTRATANTE e sob a responsabilidade da CONTRATADA.

15.16. Todas as despesas relativas à legalização dos serviços perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da CONTRATADA.

15.17. Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual - EPI necessários, sob pena de paralisação imediata do fornecimento e ativação da máquina.

15.18. O controle de qualidade e outros controles exigidos pela FISCALIZAÇÃO não eximem a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelo fornecimento e ativação do equipamento.

15.19. A CONTRATADA deverá providenciar a limpeza da área, evitando acúmulo de entulhos no local onde será instalado o nobreak.

15.20. O fornecimento e o start up somente serão considerados executados após o término de todas as etapas, incluindo a completa ativação da máquina, como também, a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a limpeza da área afetada.

15.21. A CONTRATADA deverá fornecer manual técnico do nobreak em papel e em meio digital, contendo diagramas em blocos, elétrico, eletrônico e de montagem, com descrição das características funcionais.

16. DA GARANTIA, DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DO SUPORTE TÉCNICO

16.1. Os equipamentos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos, **pelo prazo mínimo de 01 (um) ano ou o indicado na proposta, se superior, a contar da data em que ocorrer o novo aceite (recebimento definitivo).**

16.1.1. A CONTRATADA deverá substituir quaisquer peças, componentes, baterias e acessórios, no local de entrega, e **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado. Observado ainda o **subitem 15.8. deste Edital.**

16.2. No caso de substituição do produto, abrir-se-á a contagem de novos prazos de garantia em relação aos materiais, peças, componentes, baterias e acessório substituídos, a contar da data em que ocorrer o **novo aceite (recebimento definitivo).**

16.3. A CONTRATADA responderá por todos os vícios e defeitos dos equipamentos durante o período de garantia, contados a partir da data do aceite **(recebimento definitivo).**

16.4. O suporte técnico será prestado na Controladoria-Geral da União em Brasília, nos endereços indicados no **subitem 15.1. deste Edital.**

16.5. O suporte técnico ocorrerá sem nenhum ônus adicional para a Controladoria-Geral da União, mesmo quando for necessária a atualização, o traslado e a estada de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o reparo do equipamento do serviço.

16.6. A Controladoria-Geral da União fará a “Abertura de Chamados Técnicos” por telefone local em Brasília/DF ou 0800, e-mail ou sítio da Web, 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, horário comercial.

16.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar, a partir da assinatura do contrato, números de telefone, endereços de correio eletrônico, bem como área em sítio da Web para viabilizar a abertura dos chamados.

16.8. O atendimento obedecerá aos prazos abaixo:

Prazo de Atendimento	Prazo de Solução Definitiva
48 (quarenta e oito horas)	10 (dez) dias úteis

16.9. A contagem do prazo de atendimento e solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado na Central de Atendimento disponibilizada pela Prestadora de Serviço, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe técnica da DSI/CGU.

16.10. Após concluído o chamado, a CONTRATADA comunicará o fato à FISCALIZAÇÃO e solicitará autorização para o fechamento do mesmo. Caso a CGU não confirme a solução

definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela CONTRATADA.

16.11. Faculta-se à CONTRATADA substituir temporariamente a peça e/ou componente defeituoso por outros de mesmas características técnicas, quando então, a partir de seu pleno estado de funcionamento, ficará suspensa a contagem do prazo de solução definitiva.

16.12. O prazo máximo para a substituição temporária descrita no subitem anterior será de 30 (trinta) dias, sendo que neste prazo a peça e componente deverá ser devolvido à CGU em perfeito estado de funcionamento ou ser substituído definitivamente.

16.13. No caso de inviabilidade da solução definitiva do problema apresentado na peça e componente, faculta-se à Prestadora de Serviço promover a sua substituição em caráter definitivo.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento e a prestação, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

17.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

17.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

17.4. Os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados, bem como a execução do objeto, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Controladoria-Geral da União, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos mesmos, bem como o seu devido refazimento e/ou substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

17.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

18. DO PREÇO

18.1. O objeto do presente Edital será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável.

18.2. Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto**, tais como serviços de frete, instalação, tributos, entre outros.

18.3. O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. A CONTRATADA deverá **encaminhar a Nota Fiscal/Fatura à CGU-PR até o 5º (quinto) dia útil após o aceite (recebimento definitivo)** do equipamento fornecido à CONTRATANTE, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

19.1.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA **até o 10º (décimo) dia útil**, contado do **recebimento definitivo** do objeto, **compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura** - a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto da contratação - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CGU.

19.1.2. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Controladoria-Geral da União, CNPJ nº **05.914.685/0001-03**.

19.1.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.1.4. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Edital.

19.1.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Controladoria-Geral da União.

19.1.6. Previamente ao pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará **consulta ao SICAF e às demais certidões (CEIS, CNJ, CNDT)** para verificar a manutenção das condições de habilitação.

19.1.6.1. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será **notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado**, para, num **prazo exequível fixado pela CONTRATANTE**, **regularizar** tal situação ou, no mesmo prazo, **apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação**.

19.1.6.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior **poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE**.

19.2. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

19.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a Controladoria-Geral da União por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Se no decorrer da **sessão pública da licitação** ou **na execução do objeto** do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento no fornecimento do material pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de **desistência injustificada** do lance, **após o ENCERRAMENTO da fase de lances**, conforme previsto nos subitens **6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3** deste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, inclusive de **impedimento de licitar e contratar com a União**, previsto no subitem 20.5 deste Edital;

c) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a Nota de Empenho, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**).

e) pelo atraso injustificado para a **execução do objeto**, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, **a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a Nota de Empenho será cancelada;**

f) pela inobservância dos demais **prazos atrelados à execução do objeto**, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, **a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a Nota de Empenho será cancelada;**

g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de anulação da contratação por culpa da CONTRATADA.

20.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, inclusive a

responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Controladoria-Geral da União.

20.3. A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Controladoria-Geral da União.

20.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Controladoria-Geral da União, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

20.5. A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedida de licitar e contratar com a União**, além de ser descredenciada do SICAF, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20.6. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.7. Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na entrega do material advier de caso fortuito ou de força maior.

20.8. A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – **SICAF**, conforme determina o § 2º, do art. 36, da Lei nº 8.666/1993.

20.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei nº 8.666/1993.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.2. Fica assegurado à Controladoria-Geral da União o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

22.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Controladoria-Geral da União não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. **Após o início ou encerramento da fase de lances**, não caberá desistência por parte das licitantes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, conforme disposto no subitem 6.2.2 deste edital.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Controladoria-Geral da União.

22.7. Em caso de **divergência** entre as **especificações do objeto inseridas no Sistema SIASG** e as deste **Edital**, **prevalecerão** as constantes neste **último**.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

22.9. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede da Controladoria-Geral da União, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília/DF, ou ainda nos sítios **www.comprasnet.gov.br** e **www.cgu.gov.br**.

22.10. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 22.9, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

22.11. Integra este Edital, para todos os fins e efeitos, o respectivo Termo de Referência (**Anexo I**) e o Modelo de Declaração de Certificação de Tecnologia do País e Processo Produtivo Básico para Usufruto dos Benefícios Previstos no Decreto nº 7.174/2010 (**Anexo II**).

22.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação para a execução do objeto.

22.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.

22.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília-DF, 11 de dezembro de 2012.

EDUARDO SODRÉ FARIAS
Pregoeiro



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

ANEXO I DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2012

TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ACONDICIONAMENTO DE ENERGIA ININTERRUPTA (NOBREAK)

1 OBJETO

1.1 Este Termo de Referência constitui peça integrante e inseparável do respectivo procedimento licitatório, que visa à **aquisição dos aparelhos de condicionamento de energia ininterrupta (NOBREAK)**, com banco externo de baterias para autonomia de 15 (quinze) minutos, incluída a realização dos procedimentos de partida (start up), como também **fornecimento de transformadores externos**.

1.2 Os quantitativos necessários são os seguintes:

Item	Descrição	Un.	Qtde.
1	NOBREAK de 80KVA Entrada: Tensão: 380 V trifásico; Saída: Tensão: 380 V trifásico; Banco de Baterias: micro processado e deverá ser composto por baterias com tecnologia gel selada, para uma autonomia de no mínimo 15 minutos à plena carga para o NO-BREAK.	Un	1
2	NOBREAK de 20KVA Entrada: Tensão: 380 V trifásico; Saída: Tensão: 380 V trifásico; Banco de Baterias: micro processado e deverá ser composto por baterias com tecnologia gel selada, para uma autonomia de no mínimo 15 minutos à plena carga para o NO-BREAK.	Un	1
3	Transformador de 80KVA Potência nominal: 80 KVA; tensão primária: 380 V, ligação primária: delta, tensão secundária: 208 V, ligação secundária: estrela, frequência: 60 Hz.	Un	1
4	Transformador de 25KVA Potência nominal: 25 KVA; tensão primária: 380 V, ligação primária: delta, tensão secundária: 208 V, ligação secundária: estrela, frequência: 60 Hz.	Un	1

2 DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A aquisição do equipamento de **80KVA** tem como objetivo principal substituir o atual nobreak de **20KVA** que fornece energia para o Centro de Processamento de Dados - CPD da sede da CGU, pois este nobreak já não possui a potência necessária para suportar, isoladamente, a carga total do CPD.

- 2.2 A constatação do subdimensionamento do nobreak atual foi feita com base nos seguintes dados:
- Levantamento de potência nominal dos equipamentos atualmente instalados no CPD, realizado pela equipe técnica da Diretoria de Sistemas e Informações – DSI;
 - Consulta à empresa contratada para manutenção do atual nobreak do CPD, ADA Engenharia;
 - Análise da rede estabilizada do edifício Darcy Ribeiro, efetuada pela empresa contratada para manutenção predial, CDT Comunicação de Dados;

Após a avaliação destes dados, foi definida a potência nominal de saída de 80KVA, necessária para que o nobreak suporte, de forma isolada, toda a carga do CPD. Este dimensionamento leva em consideração possíveis perdas por aquecimento e efeitos eletromagnéticos, como também uma razoável expansão dos equipamentos que fazem parte do CPD para os próximos 5 (cinco) anos, tempo de vida útil do equipamento.

- 2.3 A aquisição do nobreak de 20KVA tem como objetivo principal implementar a rede elétrica estabilizada nas novas dependências da CGU localizadas no edifício Siderbrás.
- 2.4 Os equipamentos a serem adquiridos enquadram-se como **bem comum** para fins do disposto no art. 4º, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005.

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 3.1 Os equipamentos a serem fornecidos estão discriminados no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, parte integrante do presente Termo de Referência.

4 DAS NORMAS DE FORNECIMENTO, DOS MATERIAIS E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE

- 4.1 A CONTRATADA disponibilizará, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, além da mão-de-obra, todo o material/equipamento, todas as peças e todas as ferramentas necessárias ao perfeito fornecimento do nobreak e aos procedimentos de inicialização (start up) da máquina, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte.
- 4.2 O procedimento de inicialização (start up) será executado por mão-de-obra especializada e deverá obedecer rigorosamente as instruções contidas nas recomendações do fabricante, neste Termo de Referência, na legislação correlata vigente, nas determinações de órgãos fiscalizadores da matéria e nas normas e métodos da ABNT atinentes ao assunto.
- 4.3 A CONTRATADA executará o teste de partida (*start up*), salvo solicitação em contrário, no dia e horário determinados pela FISCALIZAÇÃO da CGU-PR, que inclusive poderão ser durante os finais de semana e feriados, e sempre serão realizados por profissionais com os conhecimentos necessários sobre as ferramentas, equipamentos, peças, técnicas e itens envolvidos, de modo a não prejudicar o funcionamento do edifício como tampouco o bom andamento das atividades de seus ocupantes.
- 4.4 A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, desde que fique comprovada a responsabilidade, por ação ou omissão, reparando às suas custas os mesmos, durante

ou após os fornecimentos e/ou a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE.

- 4.5 Todas as partes danificadas durante o fornecimento e a inicialização da máquina, como forros, paredes, piso, instalações elétricas, pintura e lajes, deverão ser recompostos pela CONTRATADA, deixando as superfícies perfeitamente acabadas.
- 4.6 Durante o fornecimento e a execução dos serviços, quando se fizer necessária e imprescindível a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, por iniciativa da CONTRATADA, esta apresentará solicitação escrita, minuciosamente justificada, além de catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratório qualificado. Entende-se por equivalente o material ou equipamento que tem a mesma função e o mesmo desempenho técnico. As solicitações serão feitas em tempo hábil para que não venha prejudicar o andamento dos serviços e não dará causa a possíveis prorrogações de prazo. À FISCALIZAÇÃO compete decidir a respeito da substituição.
- 4.7 O depósito de materiais, peças e equipamentos deverá ser instalado em local previamente aprovado pela CONTRATANTE e sob a responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.8 Todas as despesas relativas à legalização dos serviços perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da CONTRATADA.
- 4.9 Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual - EPI necessários, sob pena de paralisação imediata do fornecimento e ativação da máquina.
- 4.10 O controle de qualidade e outros controles exigidos pela FISCALIZAÇÃO não eximem a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelo fornecimento e ativação do equipamento.
- 4.11 A CONTRATADA deverá providenciar a limpeza da área, evitando acúmulo de entulhos no local onde será instalado o nobreak.
- 4.12 O fornecimento e o start up somente serão considerados executados após o término de todas as etapas, incluindo a completa ativação da máquina, como também, a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a limpeza da área afetada.
- 4.13 A CONTRATADA deverá fornecer manual técnico do nobreak em papel e em meio digital, contendo diagramas em blocos, elétrico, eletrônico e de montagem, com descrição das características funcionais.

5 DAS OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATADA

- 5.1 Nomear Responsável Técnico, encarregado pelas tarefas, com a missão de, entre outras coisas, prestar as necessárias orientações aos executores, garantindo assim o perfeito andamento dos serviços. O Responsável Técnico será o contato com a CGU-PR e responderá pela execução do fornecimento e ativação do NOBREAK, devendo ser capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 5.2 O Responsável Técnico reportar-se-á, sempre que houver necessidade, diretamente à FISCALIZAÇÃO do Contrato e deverá tomar todas as providências pertinentes para

que sejam corrigidas quaisquer imperfeições, defeitos e/ou falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

- 5.3 Responder por e corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos na execução do serviço de start up e/ou no fornecimento do equipamento, bem como refazer ou adequar o fornecimento do equipamento ou serviços impugnados pela FISCALIZAÇÃO, sem qualquer ônus adicional para a CGU-PR.
- 5.4 Comunicar ao Fiscal, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto cumprimento do fornecimento e dos serviços.
- 5.5 Fornecer e assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, peças, equipamentos, materiais, acessórios, ferramentas, utensílios, componentes, suprimentos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do fornecimento e dos serviços.
- 5.6 Manter seus técnicos e empregados sempre, durante todo o fornecimento e a prestação dos serviços, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás, com fotografia recente, e em completas condições de higiene e segurança, bem como provê-los, às suas exclusivas expensas, de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e de segurança necessários.
- 5.7 Fazer cumprir e assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento, por parte de seus técnicos e empregados, de todas as normas internas e disciplinares determinadas pela CONTRATANTE, em especial das normas relativas à segurança do edifício onde serão executados os serviços e das Normas de Higiene e Segurança no Trabalho.
- 5.8 Executar o fornecimento e os serviços de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares expedidas pelos órgãos competentes, bem como às normas da ABNT atinentes ao assunto.
- 5.9 Cumprir os postulados legais e normas, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, relativos à segurança tanto dos seus técnicos e empregados quanto dos usuários finais do produto contratado.
- 5.10 Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.
- 5.11 A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelo fornecimento e pela execução dos serviços.
- 5.12 Executar os serviços de entrega e start up.
- 5.13 Fornecer o produto contratado estritamente dentro dos prazos estabelecidos.
- 5.14 É permitida a **subcontratação** do objeto deste Termo, desde que previamente analisada e aprovada pela CONTRATANTE.

6 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E OBRIGATÓRIOS À HABILITAÇÃO

6.1 Documentação relativa à Capacidade Técnico-Profissional

6.1.1 – Declaração da LICITANTE de que apresentará, **no ato da assinatura do Contrato**, os documentos que comprovem que possui, em seu quadro de funcionários,

Responsável Técnico devidamente registrado no CREA, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, detentor de **atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes** ao objeto deste Termo de Referência, **limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo** do objeto.

6.1.1.1 Considera-se parcela de **maior relevância técnica e valor significativo**, o serviço de fornecimento e ativação de nobreak trifásico com 80KVA de Potência.

6.1.1.2 A comprovação do vínculo do Responsável Técnico deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da CONTRATADA, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

6.1.1.3 O **profissional indicado pela CONTRATADA** para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional **deverá participar efetivamente da execução dos serviços objeto da Licitação**, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE, conforme determina, em seu art. 30, § 10, a Lei nº 8.666/93.

6.1.2 Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, em **até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Contrato**, apresentará à CONTRATANTE uma cópia autenticada da documentação que comprove o registro, junto ao CREA/DF, da respectiva ART – art. 1º da Lei nº 6.496/1977).

6.1.3 Declaração da LICITANTE de que apresentará, **no ato da assinatura do Contrato**, os documentos referentes ao registro ou à inscrição da LICITANTE na entidade profissional competente (CREA), em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e art. 30, I, da Lei nº 8.666/93;

6.2 Documentação relativa à Capacidade Técnico-Operacional

6.2.1 – No mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que **comprove a aptidão da LICITANTE** na prestação de **serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos** com o objeto deste Termo de Referência, contemplando, **ao menos, os seguintes dados**:

6.2.1.1 Que faça **explícita referência, pelo menos, ao fornecimento e ativação da parcela de maior relevância técnica e valor significativo** da proposta – subitem 6.1.1.1 (nobreak trifásico com 80KVA de Potência - do Anexo I deste Termo de Referência).

6.2.1.2 Serão aceitos como comprovantes de capacidade técnico-operacional o CAT (ou as ARTs), em **que conste como prestadora de serviços a própria LICITANTE**, desde que as informações constantes desses documentos **permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços**.

6.2.2 Declaração da LICITANTE de que apresentará, **no ato da assinatura do Contrato**, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato,

bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme previsto no art. 30, II, da Lei nº8.666/93.

6.2.3 Declaração da LICITANTE de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em BRASÍLIA – DF, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados e suporte técnico.

6.2.4 Os currículos dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços poderão ser requisitados a qualquer tempo pela CONTRATANTE para análise de conformidade.

7 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

7.1 Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do Fiscal substituto, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.

7.1.1 Não implica essa atividade de acompanhamento e FISCALIZAÇÃO qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos fornecimentos e aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

7.1.2 A atividade de FISCALIZAÇÃO não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

7.2 À FISCALIZAÇÃO caberá o direito de rejeitar quaisquer peças, partes, componentes, acessórios, materiais e/ou serviços que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição/refazimento por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

7.3 À FISCALIZAÇÃO caberá o direito de aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais cabíveis.

8 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO

8.1 Os equipamentos especificados neste Termo de Referência deverão ser entregues, montados e ativados no endereço abaixo, em Brasília-DF:

8.1.1 O nobreak de 80KVA e o Transformador de 80KVA na Sede da Controladoria-Geral da União, em Brasília, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco A, Ed. Darcy Ribeiro, no subsolo, na sala do QGBT.

8.1.2 O nobreak de 20KVA e o Transformador de 25KVA em Brasília, sito ao SAS, Quadra 2, Bloco E, Ed. Siderbrás, no segundo subsolo, na sala a ser definida pela Fiscalização.

8.2 A entrega e montagem/instalação do produto será realizada preferencialmente num final de semana ou feriado, no horário das 08:00h às 18:00h, sendo que, **a critério da CONTRATANTE**, a entrega/montagem/ativação do produto poderá acontecer em dia útil, em caráter excepcional, no horário das 8:00h às 18:00h, ou mesmo após as 18:00h, sem quaisquer custos adicionais para a CGU-PR.

8.3. O fornecimento e os serviços serão prestados mediante a emissão prévia de **Ordem de Serviço** pela CONTRATANTE.

8.4. A CONTRATADA deverá observar o **prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos** para a entrega e ativação do equipamento, **contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço**.

8.5. O recebimento e a **aceitação** do produto objeto do presente Termo de Referência dar-se-ão da seguinte forma:

8.5.1 provisoriamente: em **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da comunicação, por escrito, **do start up** dos produtos pela CONTRATADA, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

8.5.2 definitivamente: em **até 30 (trinta) dias úteis**, contados do **recebimento provisório**, após a realização de teste de conformidade (**em plena carga durante este prazo**) por servidor designado pela CONTRATANTE, mediante a **lavratura de termo de aceite**, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o **recebimento definitivo**.

8.5.3 Se após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO ficará suspenso até o saneamento das impropriedades detectadas.

8.5.4 O recebimento, provisório ou definitivo, **não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA** pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto no subitem 9.1.

8.6. O equipamento ou peças, componentes, baterias e acessórios serão recusado se entregues com as especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência, na legislação correlata vigente, e nas determinações de órgãos fiscalizadores da matéria e nas normas e métodos da ABNT atinentes ao assunto e na proposta comercial da CONTRATADA.

8.7. A CONTRATADA terá o prazo de para providenciar recusados. Neste caso, a CONTRATANTE terá novo prazo para atestar a conformidade do produto/serviço.

8.8. Em caso de qualquer tipo de defeito no funcionamento das máquinas, durante o período de garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 24 (**vinete e quatro**) horas para a substituição do equipamento ou peças de reparo e todos os serviços de assistência técnica e/ou manutenção corretiva do equipamento, salvo com a anuência expressa da CONTRATANTE, para prazo superior, contado a partir do **início do atendimento**.

4.2.1. **8.8.1** No caso de a CONTRATADA não terminar o reparo no prazo de **24 (vinete e quatro) horas, deverá substituir, às suas expensas** e em no **máximo 24 (vinete e quatro) horas**, o **equipamento defeituoso por outro de sua propriedade**, com características e capacidade iguais ou superiores ao substituído, **em caráter provisório e temporário**, pelo **máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data da substituição.

4.2.2.

4.2.3. **8.8.2** Durante o período em que, por motivo de problema, defeito e/ou pane no equipamento e/ou instalações objeto do Contrato, o ambiente da Controladoria-

Geral da União ficar, sob qualquer aspecto, mais vulnerável a riscos de qualquer espécie, ficará a CONTRATADA inteiramente responsável por quaisquer eventuais perdas, danos e/ou prejuízos que a CONTRATANTE venha a sofrer em consequência desse fato.

4.2.4. **8.8.3 Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos** mencionado, a **substituição** do equipamento **poderá ser definitiva**, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

9 DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 Os equipamentos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos, **pelo prazo mínimo de 01 (um) ano ou o indicado na proposta, se superior, a contar da data em que ocorrer o novo aceite (recebimento definitivo)**.

9.1.1 A CONTRATADA deverá substituir quaisquer peças, componentes, baterias e acessórios, no local de entrega, e **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado. Observado ainda o subitem 8.8.

9.2 No caso de substituição do produto, abrir-se-á a contagem de novos prazos de garantia em relação aos materiais, peças, componentes, baterias e acessório substituídos, a contar da data em que ocorrer o **novo aceite (recebimento definitivo)**.

10 SUPORTE TÉCNICO

10.1 A CONTRATADA responderá por todos os vícios e defeitos dos equipamentos durante o período de garantia, contados a partir da data do aceite **(recebimento definitivo)**;

10.2 O suporte técnico será prestado na Controladoria-Geral da União em Brasília, nos endereços indicados no subitem 8.1;

10.3 O suporte técnico ocorrerá sem nenhum ônus adicional para a Controladoria-Geral da União, mesmo quando for necessária a atualização, o traslado e a estada de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o reparo do equipamento do serviço;

10.4 A Controladoria-Geral da União fará a “Abertura de Chamados Técnicos” por telefone local em Brasília/DF ou 0800, *e-mail* ou sítio da Web, 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, horário comercial;

10.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar, a partir da assinatura do contrato, números de telefone, endereços de correio eletrônico, bem como área em sítio da Web para viabilizar a abertura dos chamados;

10.6 O atendimento obedecerá aos prazos abaixo:

Prazo de Atendimento	Prazo de Solução Definitiva
48 (quarenta e oito horas)	10 (dez) dias úteis

10.7 A contagem do prazo de atendimento e solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado na Central de Atendimento disponibilizada pela

Prestadora de Serviço, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe técnica da DSI/CGU;

- 10.8** Após concluído o chamado, a CONTRATADA comunicará o fato à FISCALIZAÇÃO e solicitará autorização para o fechamento do mesmo. Caso a CGU não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela CONTRATADA.
- 10.9** Faculta-se à CONTRATADA substituir temporariamente a peça e/ou componente defeituoso por outros de mesmas características técnicas, quando então, a partir de seu pleno estado de funcionamento, ficará suspensa a contagem do prazo de solução definitiva;
- 10.10** O prazo máximo para a substituição temporária descrita no subitem anterior será de 30 (trinta) dias, sendo que neste prazo a peça e componente deverá ser devolvido à CGU em perfeito estado de funcionamento ou ser substituído definitivamente;
- 10.11** No caso de inviabilidade da solução definitiva do problema apresentado na peça e componente, faculta-se à Prestadora de Serviço promover a sua substituição em caráter definitivo;

11 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1** A CONTRATADA deverá **encaminhar a Nota Fiscal/Fatura à CGU-PR até o 5º (quinto) dia útil após o aceite (recebimento definitivo)** do equipamento fornecido à CONTRATANTE, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

11.1.1 O pagamento será efetuado à CONTRATADA, **até o 10º (décimo) dia útil**, contado do Recebimento **Provisório - compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura** - a qual deverá conter o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CGU.

11.1.2 Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Controladoria-Geral da União, CNPJ nº **05.914.685/0001-03**.

- 11.2** **Previamente ao pagamento** à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará **consulta ao SICAF e às demais certidões (CEIS, CNJ, CNDT)** para verificar a manutenção das condições de habilitação.

11.2.1 **Constatada a situação de irregularidade** da CONTRATADA, a mesma será **notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento já prestado**, para, num **prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar** tal situação ou, no mesmo prazo, **apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação**.

11.2.2 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior **poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE**.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1** As empresas interessadas poderão realizar vistoria no local da entrega dos bens, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades

para a sua realização, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços. A vistoria será agendada por meio do telefone (61) 2020-6831.

12.2 A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, **em hipótese alguma**, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

12.3 Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO II – MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

Brasília – DF, de novembro de 2012.

ALEXANDRE FREIRE DA SILVA

Chefe de Serviço

Encaminhe-se à DGI para análise e aprovação do Termo de Referência.

Brasília – DF, de novembro de 2012.

CARLA BAKSYS PINTO

Coordenadora-Geral de Recursos Logísticos

APROVO o presente Termo de Referência. Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos para as devidas providências.

Brasília – DF, de novembro de 2012.

CLÁUDIO TORQUATO DA SILVA

Diretor de Gestão Interna

ORIGINAL ASSINADO

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DESCRIÇÃO GERAL DOS EQUIPAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

NOBREAK 80KVA

CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS DE ENTRADA

TENSÃO DE ENTRADA: 380V/220V.

Não será aceito o uso de autotransformador ou transformador isolador **externo** ao gabinete do NO-BREAK para adequar a tensão de entrada da alimentação da Unidade Retificadora e Chave Estática.

Configuração Trifásica: fase/ fase /fase /neutro /terra.

Faixa de variação de tensão: +/- 15% (tensão nominal). Fora destes limites, o nobreak deverá entrar no modo bateria.

Frequência: 60Hz +/- 5%.

Fator de Potência: > 0,98 sob condições nominais.

O NO-BREAK deverá ser compatível com GMG (Grupo Motor Gerador), possuindo amplo range de variação de frequência na entrada (+/- 5%).

UNIDADE RETIFICADORA

Deve ser do tipo estático, dimensionado para a capacidade nominal do equipamento e recarga das baterias.

O NO-BREAK deve ter a capacidade de monitorar e analisar o funcionamento do carregador de baterias, gerando alarme sonoro e indicação visual no painel de operação do equipamento em caso de falha na recarga do banco de baterias.

Proteção contra descarga excessiva do banco de baterias, CC alta, CC baixa e sobrecarga de corrente no barramento CC.

Proteção contra CA alta e baixa de entrada.

Permitir a compensação da tensão do banco de bateria em função da temperatura do ambiente, com possibilidade de desabilitar o comando.

Deve possuir disjuntor e chave contactora de entrada.

Deve possuir disjuntor para a entrada do banco de bateria.

Circuito LC filtro, ligado a saída do Retificador para minimizar o fator "RIPPLE" da tensão presente no barramento CC.

UNIDADE INVERSORA

Deve ser do tipo estático, autorregulada, composta por tiristor IGBT, com potência suficiente para suprir as solicitações do consumidor, apresentando tensão de saída senoidal.

A unidade inversora deve possibilitar a partida do equipamento sem presença de rede.

Deve possuir unidade de controle de regulação.

Proteções para tensão alta e baixa do Inversor.

Proteções contra Curto-Circuito e Sobrecarga do Inversor.

Proteções contra sobreaquecimento no conjunto do Inversor.

Deve possuir transformador isolador de saída, interno ao NO-BREAK.

CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS DE SAÍDA:

Potência nominal: 80 KVA.

Tensão nominal: 380/220V.

Ajuste mínimo linear da tensão de saída: +/- 5%.

Configuração: Trifásica fase/fase/fase/neutro/terra.

Regulação estática: +/-1% para carga equilibrada.

Regulação dinâmica: +/-2% para degrau de carga linear de 100%.

Frequência: 60Hz +/- 0,05 % (free-running).

Distorção harmônica: < de 2% total (carga linear) sob condições nominais.

Desbalanço da tensão de saída máximo 4,5% para desequilíbrio de carga de 100%.

Capacidade mínima de sobrecarga: 125% por 10 minutos, 150% por 30 segundos e acima de 150% transferência imediata para bypass.

Fator de crista: 3:1

Sobrecarga no Inversor com transferência para o By-pass e retorno automático.

Rendimento global do sistema: maior que 95%.

Forma de onda Senoidal (on line)

SINALIZAÇÕES/ALARMES NO PAINEL DO NO-BREAK

Deve possuir display de cristal líquido LCD (em língua portuguesa) para visualização de "Log" de eventos.

Possuir indicação de status através do painel contendo as seguintes informações:

Tensões de fase-fase e correntes de entrada e saída;

Tensões fase-neutro do Inversor e by-pass;

Tensões e corrente de bateria;

Tensões e corrente do barramento CC;

Frequência de entrada e saída;

Potência Real e Aparente total de entrada e saída;

Potência Real e Aparente por fase de entrada e saída;

Fator de Potência de saída;

Carga e autonomia de bateria estimadas;

Data e hora;

Temperatura;

Inversor ligado/desligado;

Sobrecarga na saída;

Bateria em descarga;

Bateria com Sub ou Sobre tensão;

Tensão de saída alta ou baixa;

Desconexão Manual ou By-pass Automático;

Falha na sequência de fases da entrada e do By-pass;

Indicadores de Fluxo de Energia: um diagrama do fluxo de energia deve ser desenhado no painel frontal do NO-BREAK para indicar o status da rede principal, rede alternativa, retificador, inversor, bateria, bypass automático, desconexão manual e carga.

As seguintes informações operacionais do NO-BREAK deverão ser apresentadas via display LCD:

Tempo acumulado de operação (em horas);

Número de sobrecargas ocorridas;

Número acumulado de faltas de energia;

Tempo total de faltas de energia (em minutos).

CHAVE ESTÁTICA

Deve ser tiristorizada dimensionada para suportar no mínimo a potência nominal do equipamento.

Deve ter capacidade de suportar sobrecargas de até 125%, por no mínimo 60 segundos e 150% por 30 segundos.

Deve ter proteção para CA alta, CA baixa e Frequência anormal.

Deve obrigatoriamente estar instalada no mesmo gabinete que o inversor e o retificador.

A entrada da chave estática deve ser independente da entrada da energia que alimenta o Retificador.

Deve haver possibilidade de operação manual da chave estática, de forma permitir, a transferência da carga do Inversor para a rede auxiliar, sem que haja interrupção da mesma, com rede sincronizada.

SISTEMA DE SUPERVISÃO DO UPS:

Deve estar instalado no mesmo gabinete que os demais módulos (retificador, carregador de baterias, inversor, chave estática).

O Sistema deve possuir capacidade de conexão em Rede Ethernet, em dispositivo interno, através de conectores padrão RJ45.

Deve possuir porta de comunicação RS232 e RS485 ou USB, para uso independente ou simultâneo.

Deve ser fornecido 01 “Software / Interface” de monitoramento do equipamento, em língua portuguesa e com manual no idioma português.

Devem ser fornecidos todos os “Softwares” de calibração/e ou de ajustes do equipamento, em Português e com manual no idioma português, com apenas uma licença de software.

Deve possuir interface capaz de disponibilizar dados para monitoração via protocolos SNMP e HTTP.

O Software de supervisão/monitoração deve ter capacidade de comunicação via TCP/IP para permitir a comunicação remota em rede.

CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS

O Sistema deve possuir monitoração via browser (HTTP), com possibilidade de proteção por senha.

O Sistema deve ser capaz de enviar traps SNMP e permitir o usuário selecionar eventos.

O Sistema deve ser capaz de enviar E-MAIL, e permitir ao usuário selecionar quais eventos deseja habilitar.

Deve haver possibilidade de acesso a log de eventos interno do UPS (Uninterruptable Power Supply), com data, hora e descrição dos eventos, local ou remotamente.

O Sistema deve disponibilizar para consulta e cópia, no mínimo, os últimos 1000 registros, do log de eventos.

O Software deve monitorar os seguintes dados, e torná-los disponíveis via Web e SNMP: todos os parâmetros do modo de operação.

O software deverá informar em tempo real todos os Parâmetros do modo de operação, grandezas elétricas e todas as informações de grandezas elétricas e Log de eventos do UPS.

Permitir o comando de liga/desliga do UPS, remotamente via confirmação e senha específica.

Deve mostrar as leituras de frequência de entrada / saída.

Deve informar a carga e autonomia do banco de baterias.

Deve medir e supervisionar tensão da rede CA de entrada e saída.

Deve medir e supervisionar corrente da rede CA de entrada e saída.

Deve medir e supervisionar potência de entrada e saída.

Deve possuir alarme para sobre e subtensão de saída.

Deve mostrar diagrama de fluxo de energia.

Deve enviar e-mails para endereços previamente programados, no mínimo, dos seguintes eventos: Acionamento do Bypass; Sobrecarga; Inversor desligado; Botão de emergência pressionado; Tensão de entrada anormal; Sobre temperatura.

Deve permitir o ajuste da data e hora do UPS remotamente.

Software deve ter controle via senha, para permitir que um grupo de usuários tenha acesso para interagir com o UPS, e que outro grupo possa apenas monitorar.

Deve possuir alarme ou sinalização para sobre e subtensão no banco de baterias.

Deve possuir alarme para final de autonomia do banco de baterias.

Deve registrar os eventos de comandos em todas as situações do UPS.

O NO-BREAK deve possibilitar que o usuário desconecte a rede de entrada, bypass, inversor e baterias através do botão de emergência (EPO) localizado no painel frontal do equipamento.

O NO-BREAK deverá disponibilizar aos técnicos, durante os processos de manutenção corretiva ou preventiva, a possibilidade acionamento da contatora do bypass através de chave, interna ao equipamento. Deverá compensar a tensão de flutuação da bateria em função da temperatura, com opção de inibir o comando.

BANCO DE BATERIAS

Banco de Baterias microprocessado deverá ser composto por baterias com tecnologia gel selada Válvula Regulada - VRLA, para uma autonomia de no mínimo 15 minutos à plena carga para o NO-BREAK, considerando FP 0,8. Incluindo cabos, bornes, gabinete fechado, interconexões e dispositivo de análise e monitoração do estado de cada bateria.

Tensão nominal máxima do banco de baterias: 416Vcc.

As baterias devem ser do tipo seladas com tecnologia gel selada isentas de manutenção, regulada por válvula (VRLA).

O gabinete do banco de bateria deverá ter estrutura suficiente rígida e auto sustentada, com pintura epóxi e ser construído no mesmo padrão do UPS.

O banco de baterias será fornecido pelo proponente com garantia total por um período mínimo de 01 (um) ano.

MONITORAÇÃO GLOBAL DO SISTEMA

Deverá ser fornecido no mínimo um Software de acesso remoto via SNMP com capacidade de visualização global das grandezas dos NO-BREAK's e Bancos de Baterias via rede TCP-IP. Este software deverá ser capaz de detectar os agentes de gerenciamento SNMP instalados nos NO-BREAK's e Bancos de Baterias, bem como possibilitar a integração de vários agentes em um console único, proporcionando o gerenciamento otimizado e global dos demais agentes instalados nos equipamentos.

O gerente SNMP deverá obter as informações sobre o estado global dos equipamentos que estão sendo monitorados através dos agentes por protocolo SNMP bem como mostrar as "traps" SNMP enviadas por estes agentes. O gerente SNMP deverá possuir dois níveis de gerenciamento: No primeiro nível, deverá ser apresentado todos os equipamentos gerenciados e respectivamente o status global de cada equipamento. Quando selecionado um dos equipamentos gerenciados, deverá ser mostrado um segundo nível detalhando o status do equipamento, através do estado de cada alarme monitorado.

O sistema de Gerenciamento Global via SNMP deve ser composto de uma INTERFACE que possibilite de forma única a monitoração individual do estado global de cada equipamento

instalado através de seu agente específico. Deverá disponibilizar a visualização detalhada dos alarmes e recepção de "traps" SNMP no caso da ocorrência de alarmes nos equipamentos. O Sistema deve ser acessível de qualquer ponto de rede através de acesso via WEB, por meio da URL específica do servidor instalado, permitindo acessar diretamente a ferramenta de supervisão interna do UPS.

O software gerente SNMP deverá permitir a monitoração do status global de todos os equipamentos em uma mesma tela proporcionando visualização das principais grandezas, bem como possibilitar o agrupamento dos equipamentos de acordo com necessidade específica do usuário, ou seja, caso o usuário opte reorganizar os agentes de forma fundada para melhor gerenciamento poderá fazê-la criando grupos de gerenciamento de equipamentos. Estes grupos deverão ser exibidos com os seus equipamentos e subgrupos ocultos ou exibidos na tela.

Deverá possibilitar o acesso à leitura e armazenamento de grandezas medidas no equipamento, com filtragem por período (dia, semana, mês, ano). Deverá haver um mecanismo de seleção das variáveis que permita monitorar apenas as variáveis definidas pelo usuário.

Para promover uma fácil interpretação, os dados deverão ser apresentados em forma de tabela.

Com base nos dados expostos na tabela, deverão ser gerados gráficos a partir dos dados armazenados.

O acesso deverá ser controlado com autenticação por usuário e senha, com ferramenta de cadastramento de usuário e definição de diferentes níveis de acesso.

GENERALIDADES:

Toda a manutenção do equipamento, módulos, pontos de testes, fusíveis e inclusive fiação, devem possuir fácil acesso quando o equipamento estiver aberto. No caso de haver alguma interligação do painel frontal ou outro módulo com a parte removível, a fiação deverá ter tamanho suficiente para que o equipamento possa funcionar normalmente quando aberto.

Nível máximo de ruído admissível a 01(um) metro deve ser menor que 62dB.

O UPS deverá possuir três Fontes de alimentação para o Sistema Lógico do UPS, oriundo do Inversor, Banco de Bateria e Rede alternativa.

As terminações dos cabos flexíveis devem ter folga adequada, a fim de evitar o rompimento desses por esforços e também permitir o eventual reparo sem necessidade de refazer-se o chicote.

No caso de haver interligações internas por barramentos, os mesmos deverão possuir isolamento para no mínimo 750V.

Nos trechos não contidos em canaletas, se houver, a fiação deve ser feita sob forma de amarração em chicote, devidamente protegida contra contatos prejudiciais que possam romper o isolamento dos cabos.

O gabinete deverá possuir dimensões adequadas para acondicionamento de todas partes e/ou componentes, salvo banco de baterias que deverá vir em gabinete próprio (Quando o mesmo for solicitado).

COMPONENTES ELÉTRICOS:

A responsabilidade total pelo desempenho satisfatório dos componentes, caberá exclusivamente ao proponente, o qual deve realizar todos os testes necessários para confirmar o seu enquadramento na presente especificação.

Os condutores, quando não forem barramentos, deverão ser cabos flexíveis de cobre, têmpera mole, com encordoamento mínimo na classe 5, isolação de 750 a 1 kV, proteção para 90°C contínuo, conforme NBR 6812, 6880 e 5410. Suas terminações deverão ser com conectores terminais e prensados com ferramenta apropriada para esta finalidade. Não serão admitidos o uso de conexões diretas de condutores. Todos condutores devem ser devidamente identificados por anilhas ou outro tipo de codificação em conformidade com os diagramas elétricos.

Os Condutores quando não forem barramentos, deverão ser dimensionados com carregamento máximo de 85% da tabela do fabricante do cabo, deverá ser considerado a temperatura interna do UPS para cálculo de dimensionamento.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Disposição dos módulos e dispositivo no interior do gabinete.

Vista frontal, traseira, lateral e planta do gabinete com dimensões em milímetros.

Diagrama Elétrico.

Diagrama das placas eletrônicas com os pontos de teste e medição.

Diagrama de interligação dos módulos eletrônicos e de todos os componentes do sistema em conformidade com as anilhas/identificações colocadas no equipamento.

Diagrama de fiação interna.

Diagramas de blocos de circuitos eletrônicos.

Catálogo do equipamento.

Descrição técnica do funcionamento de todos os circuitos do sistema.

Lista de componentes (elétricos, eletrônicos e mecânicos) com todas as características necessárias à aquisição dos mesmos, identificados pela mesma codificação utilizada nas placas de circuito impresso e demais componentes.

Manual de operação/manutenção.

NO-BREAK DE 20 KVA

Especificações Técnicas:

Condições Ambientais

Temperatura ambiente: 0°C a 45°C;

Umidade relativa: 0% a 95% sem condensação;

Dissipação de calor: 10.000 BTU/hora;

Rodízio com travas, compatível com o peso suportado.

Característica de Entrada

Tensões de alimentação: 380 V trifásico (F, F, F, T), com transformador isolador de entrada em delta e saída em estrela, gerando neutro de saída quando em modo by-pass;

Borneiras de entrada e saída possibilitando a conexão de by-pass externo;

Variação de tensão de entrada: $\pm 15\%$;

Frequência de operação: 50/60 Hz;

Fator de Potência: 0,92 indutivo.

Característica de Saída

Tensão de saída: 380 V trifásico a quatro fios;

Potência de saída: 20 KVA;

Fator de Potência: 0,8;

Rendimento: 92%;

Tensão de saída ajustável em até 5%;

Regulação estática da tensão de saída de 1%;

Erro de fase: melhor que 1%;

Capacidade de sobrecarga: 120% por 10 minutos, 150% por 5 minutos, em um tempo mínimo de

repetição de 1 hora, de forma a dar segurança em funcionamento conjunto com equipamentos de

informática;

Distorção harmônica: 3% para carga linear;

Frequência de saída: 60 Hz, com estabilidade melhor que 0,1% (garantida com oscilador a quartzo).

Chave Estática

Tensão nominal: 380 V (interno ao equipamento);

Faixa de operação: até 5% da tensão nominal de saída, permitindo o ajuste;

Princípio de funcionamento: comutação estática feita por processo eletrônico, por dispositivos de

estado sólido, sendo permissível a adição de dispositivos eletromecânicos de comutação e apoio;

Tempo de transferência: nulo, devendo ser permitida comutação em caso de não sincronismo, somente admitindo essa característica quando de processo de comutação por queima do módulo

inversor do no-break.

Banco de Baterias

Composto com tecnologia gel selada, por recombinação gasosa e vasos com pressão interna regulados por válvula VRLA, para uma autonomia de no mínimo 15 minutos à plena carga para o NO-BREAK, com dois bancos paralelos e acondicionados em gabinetes distintos, devidamente protegidos por fusíveis individuais;

Gabinetes em material similar ao equipamento no-break, com dimensões compatíveis com o mesmo, prevendo sobras de espaço interno para manutenção e manuseio com fácil acesso ao dispositivo de proteção, disponibilizando ainda rodízios para transporte, acoplados ao gabinete e compatíveis com os pesos e dimensões físicas dos equipamentos.

TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 80 KVA

1 (um) Transformador redutor de harmônicos K20 para barramento blindado da rede estabilizada. Este transformador é do tipo isolador, trifásico a seco, refrigerado por circulação natural de ar com caixa de proteção, grau IP 23 (vinte e três), próprio para instalação abrigada e provido de núcleo de ar entre primário e secundário, além de blindagem eletrostática.

Descrição Técnica

Potência nominal: 80 KVA;
Tensão primária: 380 V;
Ligação primária: delta;
Tensão secundária: 208 V;
Ligação secundária: estrela;
Frequência: 60 Hz.

Descrição Mecânica

Enrolamentos em cobre eletrolítico com alto teor de pureza (99%), impregnados, a vácuo, em epóxi;
Núcleo construído com chapa de aço silício, de grãos orientados (GO) do tipo M-5, laminadas a frio e isoladas em ambos os lados;
Isolação física entre primário e secundário, com espaçamento de 20mm;
Gabinete com estrutura de cantoneiras e painéis laterais em chapa de aço com aberturas para ventilação, com tratamento anticorrosivo e acabamento com pintura eletrostática.

TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 25 KVA

Transformador redutor de harmônico K20 para barramento blindado da rede estabilizada. Este transformador é do tipo isolador, trifásico a seco, refrigerado por circulação natural de ar com caixa de proteção, grau IP 23 (vinte e três), próprio para instalação abrigada e provido de núcleo de ar entre primário e secundário, além de blindagem eletrostática.

Descrição Técnica

Potência nominal: 25 KVA;
Tensão primária: 380 V;
Ligação primária: delta;
Tensão secundária: 208 V;
Ligação secundária: estrela;
Frequência: 60 Hz.

Descrição Mecânica

Enrolamentos em cobre eletrolítico com alto teor de pureza (99%), impregnados, a vácuo, em epóxi;
Núcleo construído com chapa de aço silício, de grãos orientados (GO) do tipo M-5, laminadas a frio e isoladas em ambos os lados;
Isolação física entre primário e secundário, com espaçamento de 20mm;

Gabinete com estrutura de cantoneiras e painéis laterais em chapa de aço com aberturas para ventilação, com tratamento anticorrosivo e acabamento com pintura eletrostática.

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA**

(Timbre da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇO

(Nome da Empresa)
(Endereço – Telefone)
(CNPJ)

Item	Modelo / Referência	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
1	Fornecimento e ativação de aparelho de condicionamento de energia ininterrupta (<i>no break</i>) : Potência: 80KVA; Tensão de entrada: 380 V +/- 20% trifásico; Tensão de saída: 380/220V +/- 1% trifásico; (Especificações conforme Anexo I)	Un.	01		
2	NOBREAK de 20KVA Entrada: Tensão: 380 V trifásico; Saída: Tensão: 380 V trifásico; Banco de Baterias: micro processado e deverá ser composto por baterias com tecnologia gel selada, para uma autonomia de no mínimo 15 minutos à plena carga para o NO-BREAK.	Un.	01		
3	Transformador de 80KVA Potência nominal: 80 KVA; tensão primária: 380 V, ligação primária: delta, tensão secundária: 208 V, ligação secundária: estrela, frequência: 60 Hz.	Un.	01		
4	Transformador de 25KVA Potência nominal: 25 KVA; tensão primária: 380 V, ligação primária: delta, tensão secundária: 208 V, ligação secundária: estrela, frequência: 60 Hz.	Un.	01		

Outras Informações Necessárias:

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias):

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO e CPF)



**CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**

**ANEXO II DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2012**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE TECNOLOGIA DO PAÍS E
PROCESSO
PRODUTIVO BÁSICO PARA USUFRUTO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NO DECRETO
Nº 7.174/2010**

(identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item (completar) do edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

Possui a Certificação de Tecnologia Desenvolvida no País, nos termos da Lei 8.248, de 23 de outubro de 1991, do Decreto 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou do Decreto 6.008, de 29 de dezembro de 2006;

OU

Possui a Certificação de Processo Produtivo Básico, nos termos da Lei 8.248, de 23 de outubro de 1991, do Decreto 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou do Decreto 6.008, de 29 de dezembro de 2006;

Ainda, afirma que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de _____

assinatura

(representante legal do licitante/consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)